

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO, EM EXERCÍCIO, VALMIR BOCALON, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, visando formação de cadastro reserva para eventual contratação de pessoal, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais nºs 2.656 e 2.663/2022, para os cargos de COZINHEIRA e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 242/2022.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da Federal.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (site https://www.sertao.rs.gov.br/), em Processo Seletivo Simplificado 2023 (https://www.sertao.rs.gov.br/pagina/635/processo-seletivo-simplificado-2023) e no Diário Oficial da Prefeitura, tendo acesso pelo link (https://diariooficialsertao.cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=7964).
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal (site https://www.sertao.rs.gov.br/), em Processo Seletivo Simplificado 2023 (https://www.sertao.rs.gov.br/pagina/635/processo-seletivo-simplificado-2023).
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULO dos candidatos, realizado pela Comissão, a partir dos critérios abaixo elencados.

Vagas	Função	Requisitos mínimos para contratação	
	4	• Escolaridade: 1º Grau Incompleto, mínimo 5ª série completa;	
CR	COZINHEIRA	• Idade: 18 anos;	
		 Experiência Profissional de no mínimo 03 meses. 	

Terras Das Allas Produtividades Agropecuárias

Av. Getulia Vargas, 563 - CEP 99170-000 - Sertão/RS | Fone: (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



		Escolaridade: Ensino médio completo;		
CR	AGENTE	 Idade mínima de 18 anos completos; 		
	COMUNITÁRIO	• Residir na Micro área de atuação (Anexo VI), apresentando		
	DE SAÚDE –	comprovação através de comprovante de residência no nome do		
	Micro áreas 11 e 12	candidato ou declaração de residência de terceiro (modelo no		
		Anexo III).		

- 1.7. A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 02 (dois) anos, se houver necessidade, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores.
- 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:
- 2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 703/1991, Lei Municipal nº 1.757/2006 e no Art. 3º da Lei Federal nº 13.595/2018 ou ainda, na Lei especifica de autorização da contratação emergencial de cada cargo (Leis Municipais n.ºs 2.656 e 2.663/2022);
- 2.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3. Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente os seguintes vencimento:
 - a) COZINHEIRA: Vencimento fixado em R\$ 1.130,56 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
 - b) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Vencimento fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
 - 2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
 - 2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
 - 2.3.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber. Cerras Das allas rodulividades agropecuárias

Av Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 - Sertão/RS | Fone: (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas em envelope lacrado e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal de Sertão, situada à Avenida Getúlio Vargas, n. 563, Centro, no período de 06 de janeiro à 24 de janeiro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, qual seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
 - 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das disposições e instruções estabelecidas neste Edital.
- 3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher a **Ficha de Inscrição** disponibilizada no **Anexo I deste Edital**, e fixar a mesma na parte externa do envelope lacrado, apresentando no endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1 deste edital, os seguintes documentos:
 - a) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital ou similar.
 - b) Cópia legível de um documento de identidade oficial com foto;
 - c) Cópia legível de comprovante de escolaridade mínimo exigido para o cargo;
 - d) Cópia legível de comprovante de residência (PARA O CARGO DE ACS);
 - e) Comprovante de experiência e/ou tempo no serviço público e/ou privado, no exercício da atividade profissional, inerente ao cargo. Entende-se por comprovante: cópia da carteira de trabalho; cópia do contrato de trabalho; cópia ou original de certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou correspondente. (PARA O CARGO DE COZINHEIRA)
 - f) Itens Classificatórios:
 - Documento que comprove os títulos contidos no item 5.1, se for o caso.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O candidato deverá **incluir no envelope**, caso tenha, para fins de pontuação, os títulos e experiência comprovada, abaixo relacionados de acordo com a função pretendida:

5.1.1. COZINHEIRA:

a) Comprovante de experiência e/ou tempo no serviço público e/ou privado com atuação

na função pretendida. Por ser patar de requisito anínimo, os meses de experiência

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 - Sertão/RS | Fone: (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



correspondentes ao tempo mínimo exigido, não serão considerados para fins de pontuação. Entende-se por comprovante: cópia da carteira de trabalho; cópia do contrato de trabalho; cópia ou original de certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou correspondente.

b) Cópia legível de Certificado de Conclusão de Curso relacionados a atividade de cozinheira com duração mínima de 40 horas.

5.1.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- a) Cópia legível de Certificado de Conclusão de Curso na área de informática básica (sistema Windows, pacote office, internet) de no mínimo 20 horas;
- b) Cópia legível de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior;
- c) Cópia legível de Certificado de Conclusão de Conclusão de Pós-graduação *lato sensu* (especialização);
- d) Comprovante de experiência e/ou tempo no serviço público e/ou privado exercido da profissão. Entende-se por comprovante: cópia da carteira de trabalho; cópia do contrato de trabalho; cópia ou original de certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou correspondente.
- **5.2.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e experiência comprovada, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

COZINHEIRA			
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
Comprovante de Experiência Profissional.	5 pontos a cada 3 meses (Máx. 48 meses)	80	
Certificado de Curso relacionados a atividade de cozinheira (duração mínima de 40 h).	10 pontos (Máx. 2 cursos)	20	
COZIMICITA (darague initiation)		100	

AGENTE COMUNIT	TÁRIO DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso na área de informática básica (sistema Windows, pacote office, internet) de no mínimo 20	5 pontos por certificado	10
horas.	20 pontos	20
Curso Superior Pós-graduação <i>fato sensu</i> (especialização) Pos-graduação <i>fato sensu</i> (especialização)	1	20

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 - Sertão/RS | Fone: (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



Experiência no exercício da atividade	10 pontos a cada ano	50
Experiencia no exercicio da atividade	Pontuação total	100

- 5.3. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
- 6.1. No dia 25 de janeiro de 2023 a Comissão irá proceder à análise dos currículos.
- 6.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (site https://www.sertao.rs.gov.br/), em Processo Seletivo Simplificado 2023 (https://www.sertao.rs.gov.br/pagina/635/processo-seletivo-simplificado-2023), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

- 7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
 - 7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, através do preenchimento completo do Instrumento de Recurso do Anexo IV deste Edital, com as instruções nele constante;
 - 7.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será realizada nova publicação, por meio de edital, dos candidatos com a respectiva classificação.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 8.1.1. Para o cargo de COZINHEIRA:
 - a) Maior pontuação em experiência profissional;
 - Maior pontuação nos cursos apresentados;
 - c) Sorteio em ato público.
 - 8.1.2. Para a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:
 - a) Tiver obtido a maior nota nos critérios "Experiência Profissional";
 - b) Tiver obtido a maior nota no critério "Curso Superior";
 - c) Tiver obtido a maior nota no critério "Pós-Graduação lato sensu (especialização) ";
 - d) Sorteio em ato público. Perras Das Allas Produtividades Agropecuárias



- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão.
- O não comparecimento do candidato interessado ao ato público de sorteio não impedirá a realização da solenidade;
- **8.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação final.
- 9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral e final dos candidatos aprovados.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 10.1.2. Apresentar atestado médico admissional, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - 10.1.3. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
 - 10.1.4. Apresentar declaração de bens.
 - 10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
 - 10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os candidatos seguintes, observando-se a ordem classificatória crescente.
 - 10.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
 - 10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos ou até a realização de concurso público para preenchimento das vagas.

Terras Das Allas Produtividades Agropecuárias



- 10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 10.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo será realizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS 11.

- 11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o edital da publicação do resultado final.
- 11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sertão, RS, 05 de janeiro de 2023.

Valmir Bocalon

Valmir Bocalon

Vice-Prefeito em Exercício Prefeito Municipal em exercicio Mun. de Sertão



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE:
FUNÇÃO PLEITEADA:
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Declaro para os devidos fins que entreguei em envelope lacrado, anexo a esta ficha, com os
documentos abaixo relacionados, conforme solicitado no item 4.1 e 5.1 deste edital:
Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II
Cópia legível de um documento identificação oficial com foto;
Cópia legível de comprovante de escolaridade;
Comprovante de experiência e/ou tempo no serviço público e/ou privado com atuação na
área (caso necessário);
Cópia legível e comprovante de residência (para o cargo de ACS);
Itens Classificatórios: Documento que comprove os títulos contidos no item 5.1, se for o caso.
Assinatura do candidato



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		<u> </u>
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de Identidade e órgão exped	didor:	<u> </u>
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF:		
2.3 Título de Eleitor		
2.4 Número do certificado de reservista:		<u> </u>
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		W V
2.7 Telefone residencial e celular:		V AV
2.8 Outro endereço e telefone para conta	ato ou recado: _	
3. ESCOLARIDADE		
3.1. ENSINO FUNDAMENTAL		
Instituição de Ensino:		1-3P-47 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18
Ano de conclusão:		
3.2. ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.3. GRADUAÇÃO		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão: Das Ollas	Produtivi	dades Agropecuárias



3.3 OUTROS CURSOS

Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIO (Comprovação das informações comprovação das informações das informaç	
5.1. Empresa:	
Atividades:	
Data de início:	Data da conclusão:
5.2. Empresa:	98/17
	77.52
Data de início:	Data da conclusão:
5.3. Empresa:	
Atividades:	CHARLES A
Data de início:	Data da conclusão:
5.4. Empresa:	
Atividades:	SERTACHIE
	Data da conclusão:
5. INFORMAÇÕES ADICION.	AIS:
Sertã	do, RS,de de 2023.

Terras Das Allas Produlividades Agropecuárias



ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,				, residente à
Cidade	UFC	EP:		
CPF n°	RG n°		Órgão Exped.	, Declaro,
para os devidos fins, o	que o (a) Sr. (a)		9/	
	reside	comigo no end	ereço acima e conforn	ne comprovante de
residência em anexo.				
Por ser verdade, dat	o e assino o presente d	locumento, dec	larando estar ciente d	le que responderei
criminalmente em cas	so de falsidade das inform	nações aqui pre	stadas.	
		1 /- 1		
		1		
Local	Data	UNIV		
Local				
_		de Deeless		
	ASSIIIAU	ura do Declara	IIII	



ANEXO IV MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
Assinatura do candidato/recorrente
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
FUNÇÃO PLEITEADA:
N° DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento
Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura das Inscrições	06/01/2023 a 24/01/2023
Análise dos Currículos	25/01/2023
Publicação do resultado preliminar	26/01/2023
Recurso	27/01/2023
Julgamento do Recurso	30/01/2023
Sessão de Sorteio público, em caso de empate	30/01/2023
Publicação da relação final dos aprovados	01/02/2023





ANEXO VI DESCRIÇÃO DAS MICROÁREAS

Micro área 11	Inicia na Rua Mauricio Cardoso, paralela
	com a Avenida Jorge Alfredo Streit e
	Avenida Ernesto Dorneles, subindo a Rua
- Volta Grande	Darci De Col em direção Leste até a
	Avenida Fernando Ferrari; Ao Norte segue
- COHAB	dois quarteirões atravessando da área
- Quarteirões: 82, 96, 97, 98, 99 e 100.	urbana para a área rural na Comunidade de
V	Volta Grande, limitando-se com o
	município de Estação. Ao Oeste segue até
	o final abrangendo toda a COHAB,
WA	também fazendo limite com o município
Walter Land	de Estação. Ao Sul vai até a propriedade
	de Sandra da Costa, fazendo limite com o
	Rio Arroio Teixeira.
Micro área 12	Inicia na Avenida Brasil, esquina com a
	Rua Liberato Salzano, do lado esquerdo
WA A	segue até o trevo de acesso ao município
- Santo Antônio	de Sertão, até a linha 4 todo o percurso do
Can Index	lado esquerdo, descendo pela comunidade
- São Judas	de São Judas até a propriedade do André
- Quarteirão: 01.	Scolari; Ao Norte faz divisa com o
(38)	município de Estação, seguindo até a
301	propriedade do Aldo Cioccari, e ao leste
SER	segue até a propriedade do Claumir
	Mesadri.